

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 03/2023 - EXECUTIVO

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PISO DOS PROFESSORES DA
EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE
FLORESTÓPOLIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 19/2023

Florestópolis, 06 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente.

Por meio do presente, encaminho anexo:

- exposição de motivos ao Projeto de Lei nº 03/2023; e
- Projeto de Lei nº 03/2023.

Peço que a proposição seja recebida e observando-se as normas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Florestópolis, discutida, votada e aprovada.

Peço, ainda, que a proposição tramite em regime de urgência.

Atenciosamente,

ONÍCIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECEBI EM 06/02/23
às 14:32 hrs
[Assinatura]

À Ilustríssima Senhora

VALDETE JOSÉ DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Florestópolis – PR.



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 03/2023

O Ministério da Educação anunciou o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica (PSPN) que, em 2023, será de R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), para os profissionais com jornada de 40h/semanais.

O Município de Florestópolis vem cumprindo a legislação nacional e intenta continuar a trilhar tal caminho.

Faz-se, necessário, no entanto, a adequação da legislação local aos novos valores para o exercício de 2023, motivo pelo qual se encaminha a proposição anexa.

Florestópolis, 06 de fevereiro de 2023.



ONÍCIO DESOUZA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 03/2023

Dispõe sobre o piso dos professores da Educação Básica do Município de Florestópolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Florestópolis, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O piso dos professores da Educação Básica do Município de Florestópolis, em início de carreira e carga horária de 40 horas semanais, é fixado em R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

Parágrafo único. Os professores da Educação Básica do Município de Florestópolis com jornadas inferiores a 40 horas semanais terão seus vencimentos básicos calculados proporcionalmente ao piso salarial fixado no *caput*.

Art. 2º Esta Lei assegura o pagamento de diferenças aos servidores cujos vencimentos básicos, corrigidos monetariamente pelo IPCA-E, em consonância com a Lei Municipal que trate da revisão geral anual para 2023, encontrem-se abaixo do piso estabelecido no art. 1º.

Parágrafo único. Diferenças corresponderão aos valores obtidos, deduzindo-se do valor do piso estabelecido no art. 1º o valor do vencimento básico do servidor, corrigido monetariamente pelo IPCA-E, em consonância com a Lei Municipal que trate da revisão geral anual para 2023.

Art. 3º As despesas originadas desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Os efeitos desta Lei retroagirão a 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Parágrafo Único. A diferença de vencimento relativa ao mês de janeiro do presente ano, será paga em parcela única.



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º O disposto nesta Lei não altera o Plano de Cargos e Salários do Magistério e/ou anexo (s), não estabelece qualquer forma de vinculação, alteração de base de cálculo, correção automática etc. e não autoriza, em hipótese alguma, extensão de qualquer critério para finalidade distinta, motivo pelo qual a interpretação e aplicação é restrita e literal aos ditames expressos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

ONÍCIO DESOUSA
Prefeito Municipal

IVANETE VENÂNCIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ADEMIR DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças

ANDERSON PAULINO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Governo

PAULO CESAR ZAMIAN
Diretor de Departamento de Recursos Humanos



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE TRAMITAÇÃO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 03/2023 - EXECUTIVO

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PISO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO RECEBIDO EM:	DATA: 06/02/2023
APRESENTADO NA SESSÃO EM:	DATA: 07/02/2023
PARECER JURÍDICO EM:	SEM REGISTRO
PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES EM:	DISPENSADO
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM:	DATA: 07/02/2023
APROVADO EM 2ª E ÚLTIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM:	DATA: 08/02/2023



VALNÊS CARDOSO MARIANO
Assessor Parlamentar

